



LEI MUNICIPAL Nº 8.628, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio - PREV-ESTEIO destinado ao equacionamento de deficit atuarial; e altera a Lei Municipal Nº 7.661, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio (RS) - Prev-Esteio e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio - PREV-ESTEIO destinado ao equacionamento de deficit atuarial, no valor de R\$ 144.491.089,05 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e cinco centavos) da receita do Imposto de Renda retido na fonte - IRRF, a ser concretizado até o ano de 2042, conforme tabela que segue:

Ano	Valor Anual
2024	R\$ 3.238.363,43
2025	R\$ 4.576.303,43
2026	R\$ 4.850.263,16
2027	R\$ 5.140.623,45
2028	R\$ 5.448.366,11
2029	R\$ 5.774.531,74
2030	R\$ 6.120.223,23
2031	R\$ 6.486.609,49
2032	R\$ 6.874.929,40
2033	R\$ 7.286.496,04
2034	R\$ 7.722.701,04
2035	R\$ 8.185.019,40
2036	R\$ 8.675.014,37
2037	R\$ 9.194.342,82
2038	R\$ 9.744.760,80
2039	R\$ 10.328.129,46
2040	R\$ 10.946.421,40
2041	R\$ 11.601.727,30
2042	R\$ 12.296.262,98
TOTAL	R\$ 144.491.089,05

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

§ 1º Na hipótese da arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte - IRRF estimado a que se refere o caput não ser suficiente para cobertura do montante anual programado, o Poder Executivo ficará obrigado a proceder à complementação do valor faltante até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do exercício.

§ 2º O aporte ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio - PREV-ESTEIO destinado ao equacionamento de deficit atuarial limitar-se-á ao montante anual previsto na tabela que consta do caput do presente artigo, sendo que os valores porventura excedentes permanecerão no orçamento e na disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O aporte dos valores será realizado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da competência a que se referir.

Art. 3º Em caso de não realização do aporte no prazo a que se refere o artigo anterior, será aplicado juros de 6% (seis por cento) ao ano, correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida de multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º O §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 7.661/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. ...

§ 1º No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, o Município adotará medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios.

...

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 3.238.363,43 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal da Fazenda, não prevista no Orçamento inicial de 2024.

Art. 6º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.07 - DIRETORIA DE DESPESA E DEPARTAMENTO PESSOAL

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.3.91.97.00.00.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 3.238.363,43

Cód. Func. Progr.: 03.07.04.122.0013.2394 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

Valorizamos sua privacidade

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 3.238.363,43
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 7º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.07 - DIRETORIA DE DESPESA E DEPARTAMENTO PESSOAL

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13.00.00.00.00 Contribuições PatronaisR\$ 920.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.07.04.127.0013.2318 - Manter Contribuição Previdenciária - Servidores Estatutários

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.07 - DIRETORIA DE DESPESA E DEPARTAMENTO PESSOAL

3.0.00.00.00.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 391.363,43

Cód. Func. Progr.: 03.07.04.122.0013.2320 - Manter as Obrigações Tributárias

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.09 - UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13.00.00.00.00 Contribuições PatronaisR\$ 556.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.09.12.361.0003.2152 - Manter Despesas Pessoal e Encargos - Ensino Fund. MDE

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 1001020 - MDE

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.00.00.00.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.01.15.122.0014.2027 - Manter o Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13.00.00.00.00 Contribuições PatronaisR\$ 971.000,00

Cód. Func. Progr.: 08.35.10.301.0005.2138 - Manter Despesas com Folha de Pagamento dos Servidores

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 1002040 - ASPS

Valorizamos sua privacidade. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMB.

10.04 - UNIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.0.00.00.00.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.40.00.00.00.00.00 Transferências a Municípios

3.3.40.41.00.00.00.00 ContribuiçõesR\$ 100.000,00

Cód. Func. Progr.: 10.04.18.542.0008.2354 - Participar do PRAD Aterro Santa Tecla

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO

13.12 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

3.0.00.00.00.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.... R\$ 200.000,00

Cód. Func. Progr.: 13.12.04.126.0009.2200 - Manter os Serviços de TIC

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Recurso Livre de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 3.238.363,43

Art. 8º Fica incluída a Ação a seguir listada, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº **7.872**, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2022 a 2025:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa nº 0013 - Gestão Responsável

Ação nº 2394 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Código Funcional-Programático - 03.07.04.122.0013.2394 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	3.238.363,43	0,00	3.238.363,43
2025	4.576.303,43	0,00	4.576.303,43

Art. 9º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº **8.549**, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa nº 0013 - Gestão Responsável

Ação nº 2394 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
03.07.04.122.0013.2394	3.238.363,43	0,00	3.238.363,43

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária criada pelo art. 6º desta Lei.

Valorizamos sua privacidade lei entre em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia a contar de sua publicação. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 12. Até que a presente Lei entre em vigor, deverá ser mantida a vigência da contribuição suplementar, para fins de composição do passivo atuarial, denominado custeio especial, que é equivalente a 6,15% (seis

vírgula quinze por cento) para o ano de 2023, e será de 6,05% (seis vírgula cinco por cento) para o ano de 2024.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 8628/2023 - Esteio-RS

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/esteio-rs/2023/anexo-lei-ordinaria-8628-2023-esteio-rs->

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/12/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)